



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 043/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar uma área de terras na sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a Doar o Imóvel de propriedade do Município, registrado sob matrícula 33.606, com área de terras de 293,76 M², constituída pelo lote nº 2 da quadra 1, Rua Projetada A, junto ao núcleo residencial Casa Feliz, nesta cidade, aos munícipes: Luzinete Carneiro Da Silva Gonçalves, Dail Gonçalves, Maria Aparecida da Silva Domiciano, Francisco Felipe de Andrade Domiciano e Marcos Roberto da Silva.

Parágrafo Primeiro. O terreno pertencente ao Município será doado aos munícipes acima citado, com a finalidade de incorporar o mesmo ao imóvel sob matrícula 24.955 e, destina-se a dar acesso da área até a Rua.

Parágrafo Segundo. Após a fusão da área, os munícipes beneficiado por esta lei, deverão doar uma área de terra contendo 334,21 M², a ser desmembrada do imóvel sob matrícula 24.955, a qual será incorporada ao Patrimônio do município de Jardim Alegre.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dez (15/03/2010).

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 5729 PÁG. 9

EDIÇÃO DE 16/03/10

MARCOS R. SALES
Agente Administrativo
R.G. 8.166.329-7

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal